

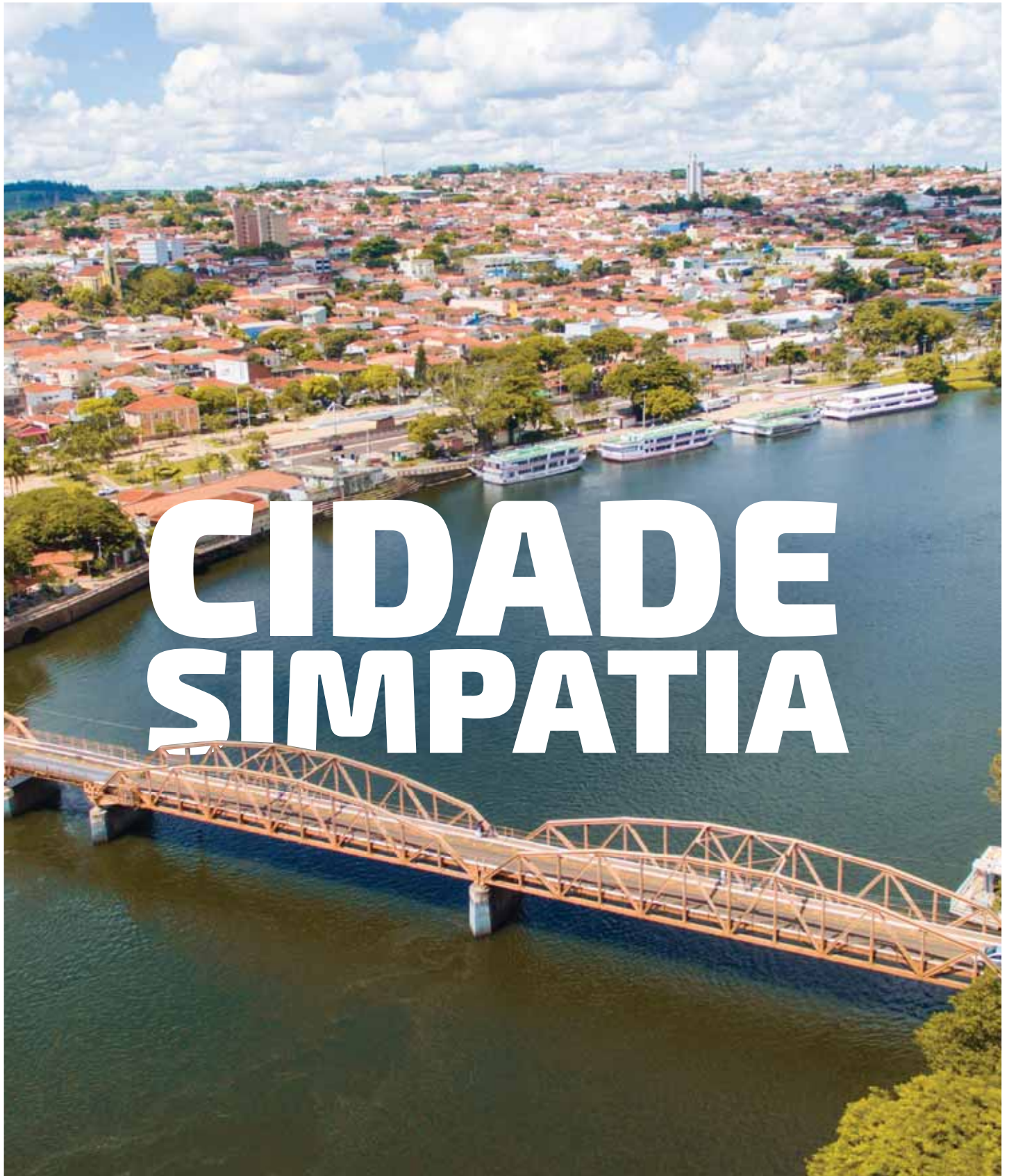


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 313

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 313

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

3

3

3

5

8

8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.476, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre os princípios para implantação do conceito de Cidades Inteligentes (smart cities) no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os princípios e regras que nortearão a implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura para adaptar o Município de Barra Bonita ao conceito de Cidades Inteligentes.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se Cidade Inteligente (Smart City) a cidade que possua inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3º São princípios a serem respeitados na construção de infraestrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I - O desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II - O crescimento equilibrado do território da cidade;

III - O equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV - A distribuição igualitária e inteligente de investimentos externos e recursos do município;

V - O desenvolvimento de tecnologias que aperfeiçoem e democratizem o acesso a serviços públicos essenciais;

VI - Fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

VII - Estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais,

VIII - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 4º A aplicação desta Lei tem como objetivos:

I - Estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e o Município;

II - Garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos,

III - Desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no município.

Art. 5º São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos inteligentes no Município de Barra Bonita:

I - Gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II - Estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III - Facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

IV - Preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infraestrutura inteligente;

V - Incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VI - Fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VII - Desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia,

VIII - Ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas.

Art. 6º São fontes de recursos financeiros para implantação da infraestrutura de cidades inteligentes recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercâmbio com outras cidades, inclusive os oriundos da iniciativa privada.

Art. 7º Os recursos provenientes de investimentos públicos poderão ser destinados prioritariamente em infraestrutura de rede cabeada urbana, controle de infraestrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Art. 8º Os recursos privados poderão ser obtidos prioritariamente por meios de Parceria Público Privada (PPP), conforme os moldes previstos na Lei Federal nº 11.079/2004, visando ao menor custo de implantação para o município e promovendo o estímulo do investimento privado na área do município.

Art. 9º O Poder Executivo, poderá, no que couber, regulamentar, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

9 de setembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.477, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho Dourado.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Art. 2º Para fins desta Lei, a expressão “animais de rua” significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 4º O município poderá em parceria com associações, entidades, ONGs e grupos afins, realizar ações e/ou eventos de educação e conscientização nas escolas, órgãos e população em geral.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de setembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.232, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.437, de 02 de dezembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
9 de setembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAA			VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
11.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2001 - 2042	01	00076	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS			50.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	17 512 5006 - 2180	01	01764	LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS			50.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7004 - 2303	01	01792	PUBLICACOES INSTITUCIONAIS			100.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								200.000,00

RECURSOS UTILIZADOS							TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO			
0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00			200.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAA			VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES								
19.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	02	01819	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO								200.000,00

ANEXO I						CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGAO	:	07.00	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICACAO				
UNIDADE	:	07.01	SECRETARIA MUN REL PUBL E COMUNICA\200AO				

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7004					COMUNICACAO E PUBLICIDADE	
04.122	7004.2303					PUBLICACOES INSTITUCIONAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	100.000,00

ORGAO	:	11.00	SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE	:	11.01	SECRETARIA DE EDUCA\200AO				

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	
12						EDUCACAO	
12.366						EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.366	2001.2042					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA J	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	50.000,00



ORGÃO	:	20.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S						
UNIDADE	:	20.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S						
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
17							SANEAMENTO		
17.512							SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512		5006					COMBATE A ENCHENTES		
17.512		5006.2180					LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		50.000,00
TOTAL GERAL									200.000,00

ANEXO II								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO	:	19.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO						
UNIDADE	:	19.01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO						
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
			ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
15							URBANISMO		
15.122							ADMINISTRACAO GERAL		
15.122		5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA		
15.122		5010.2192					MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		-200.000,00
TOTAL GERAL									-200.000,00

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 063/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de tijolos, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 08/09/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Celso Antonio Jacomini Eireli Epp, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 61.550,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 09 de setembro de 2022. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br